



PORTARIA N/ 3155

SED/2017 - 17/11/17

Regulamenta o Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Nº 281, de 20 de janeiro de 2005, que regulamenta o art. 170 da Constituição do Estado e o Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005, que institui o **Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE**,

RESOLVE:

Art.1º Definir as condições para operacionalização do Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional - PROESDE, considerando o do artigo 4º, Decreto Nº 3.334, de 25 de julho de 2005.

Art. 2º Estabelecer que o PROESDE seja ofertado em duas áreas estratégicas de:

- I. Desenvolvimento socioeconômico das áreas de abrangência das Agencias de Desenvolvimento Regional e;
- II. Formação de Professores para Educação Básica.

Art. 3º O PROESDE nas áreas estratégicas será disciplinado por Regulamentos Específicos.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação - SED prestará assistência financeira, aos estudantes selecionados para o PROESDE, por meio de convênios com as Instituições de Ensino Superior.

§ 1º A SED subsidiará valor da mensalidade do estudante selecionado para o PROESDE em:

- a) 70% do valor da mensalidade do Curso de Graduação.
- b) 100% do da mensalidade do Curso de Licenciatura.
- c) 100% do valor do Curso de Extensão com 200 (duzentas) horas anuais.

§ 2º O valor mensal da Bolsa do Curso de Extensão será de até o limite de meio salário mínimo vigente no mês de dezembro do ano anterior.

§ 3º O Comitê Gestor, na primeira reunião do ano, definirá o valor mensal de Bolsa do Curso de Extensão.

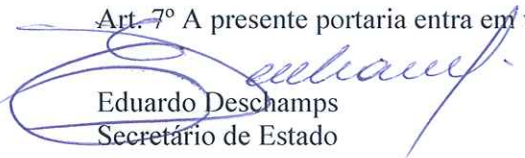
Art. 5º O PROESDE contará com Comitê Gestor que será instituído por Portaria do Secretario de Estado da Educação.

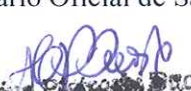
§ 1º O Comitê Gestor será composto por representantes indicados pelas IES executoras do programa e da Secretaria de Estado da Educação – SED, presidido por representante da SED.

§ 2º O Comitê Gestor terá a função de definir as condições para implementação, operacionalização e avaliação do Programa e aprovação de Regulamento(s).

Art. 6º Revogam-se os efeitos da Portaria N/19/SED/2015, de 17/06/2015 e da Portaria N/448/SED/2017, de 15/03/2017.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Santa Catarina.


Eduardo Deschamps
Secretário de Estado


Ana Carolina Pinheiro Duarte
Instituição nº 114.237/2011
Art. de Serviços Jurídicos